



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



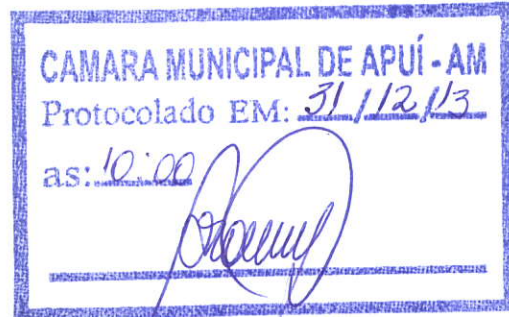
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO: 2013

MUNICÍPIO: APUÍ – AM

UNIDADE: PODER LEGISLATIVO



**I – PREÂMBULO**

O responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Apuí/AM, vem apresentar o Parecer Final sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2013 em conformidade com o previsto no Art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Art. 10, inciso III da Lei nº 2.423/96, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Art. 182, III da Resolução nº 004/2002, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, em atendimento a determinação contida no artigo 2º, Inciso I da Resolução nº 005/1990 e no artigo 1º, inciso XXI da Resolução nº 006/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, é apresentado Parecer sobre o processo anual de contas do PODER LEGISLATIVO DE APUÍ, AMAZONAS.

**II – DO CONTROLE INTERNO**

Foi instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Apuí através da Lei Municipal nº 250 de 26 de março de 2012 o sistema de Controle Interno nos termos preconizados pela Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme consta na Constituição Federal os Poderes deverão constituir Controle Interno para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (Art. 71 da CF/88).

Como registrado no Relatório Circunstanciado das Atividades Econômicas e Financeiras do exercício financeiro de 2013, verificou-se o cumprimento das normas que regulamentam a atividade



## COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

pública especificamente, a Lei Complementar nº 101/200, a Lei Complementar Estadual nº 006/91, a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria Interministerial nº 163/2001, e as Resoluções da Corte de Contas Estadual, Legislações disciplinadoras Contabilidade Pública.

É relevante informar as ações da Câmara Municipal de Apuí em regularizar as pendências apontadas pelo Tribunal de Contas em exercícios anteriores, buscando não somente o cumprimento das normas legais, mas também através de modificação de procedimento organizacional alcançar a eficácia e economicidade – princípios basilares da Administração Pública.

### III - RELATÓRIO

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidade ou deficiências detectadas.

### IV – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Apuí/AM, foi aprovado pela Lei Municipal Nº 264 de 19 de dezembro de 2012.

O valor fixado pela Lei Orçamentária para o exercício foi de R\$ 1.352.300,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais).

Pelo limite imposto pela Constituição Federal, em seu Art. 29-A o valor aprovado na Lei Municipal Nº 264 de 19 de dezembro de 2012, sofreu alteração sendo realizado um novo calculo ficando o valor estimado em R\$ 1.340.680,20 (um milhão trezentos e quarenta mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

### V – REGULARIDADE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

No exercício de 2013 foram instaurados:

*eleclus*



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

- 04 (quatro) procedimentos licitatórios, sendo 03 (três) Cartas Convites e 01 (uma) Tomada de Preço; e,
- 08 (oito) Processos Administrativos, sendo 03 (três) Dispensas; 01 (uma) Dispensa Emergencial; 01 (uma) Prorrogação de Carta Contrato; 01 (uma) Prorrogação de Termo de Contrato; 01 (uma) Rescisão de Carta Contrato; e, 01 (um) Processo Carona de Adesão a Ata de Registro de Preços 017/2013 – CML da Prefeitura Municipal de Japurá.

Todos os procedimentos obedeceram às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VI – REGULARIDADE NOS CONTRATOS**

Mediante consulta junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Apuí, constatamos que foram celebrados:

- 08 (oito) Cartas Contratos, sendo 03 (três) Dispensas e 05 (cinco) Cartas Convite; e,
- 06 (seis) Termos Aditivos, sendo 03 (três) Prorrogações de Contrato; 02 (duas) Tomadas de Preços; e, 01 (um) Processo Carona de Adesão a Ata de Registro de Preços 017/2013 – CML da Prefeitura Municipal de Japurá.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) O Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 001/2013, Prorrogação de Contrato, Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em implantação de software de Folha de Pagamento, Júlio de Souza Franco Neto – ME, CNPJ 11.460.137/0001-46, duração de 12 (doze) meses, datado de 31 de dezembro de 2013, será empenhado no primeiro dia útil de 2014.

*ccleto*



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**

Os instrumentos contratuais obedeceram às determinações prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 54 a 80, especialmente no artigo 55, devidamente inseridas as cláusulas essenciais.

**VII – DO PATRIMÔNIO**

O patrimônio da Câmara Municipal de Apuí é composto de bens móveis e imóveis utilizados em garantia da funcionalidade do Poder Legislativo.

Todos os bens encontram-se etiquetados ou com plaquetas, possibilitando o controle e fiscalização.

Elencado como bem imóvel está o prédio da Sede da Câmara, localizado a Avenida Paraná, S/Nº - Centro.

Existe Inventário que ao final de cada exercício é atualizado, estando disponível para averiguação.

**VIII – REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal foi instituída pela Resolução nº 006, de 23 de julho de 1997, e alterada sua estrutura pelas Resoluções nº 005, de 20 de março de 2006 e Resolução nº 002 de 19 de janeiro de 2007.

Revisão de anexos: Resolução nº 036 de 2001; e, Resolução nº 041 de 2004.

Revisão salarial: Resolução nº 009 de 18 de maio de 2009; Resolução nº 007 de 17 de abril de 2012; e, Resolução nº 014 de 19 de setembro de 2013.

Aprovada Lei Municipal nº 250, de 26 de março de 2012, que dispõe sobre a Instituição e organização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo do município de Apuí, Amazonas e dá outras providências, que cria 02 (dois) novos cargos.

O quadro funcional da Câmara é composto de 04 (quatro) Servidores Efetivos; 09 (nove) Servidores Comissionados; e, 09 (nove) Vereadores, conforme informações prestadas pelo Setor de Pessoal.

*celeste*



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

**IX – FOLHA DE PAGAMENTO**

Foi identificado o cumprimento dos percentuais instituídos no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, para despesas com pessoal, se apresentando abaixo do limite.

O repasse do Poder Executivo em 2013 foi fixado em R\$ 1.340.680,20 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

Limite dos 70%: R\$ 938.476,14 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)

Despesa com pessoal no exercício, segundo informações contábeis incluindo encargos sociais somaram R\$ 823.875,14 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

Representação em percentual que corresponde a 61,45% (sessenta e um vírgula quarenta e cinco por cento) do total do repasse anual.

A Câmara Municipal de Apuí cumpriu com todos os deveres perante o funcionalismo público quitando todas as folhas de pagamentos, 13º salário e encargos sociais referentes ao exercício de 2013.

**X – CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

As diárias concedidas respeitaram as normas insculpidas na Lei Municipal nº 257 de 12 de novembro de 2012, que disciplina a matéria.

Foi autorizado o pagamento de R\$ 120.180,00 (cento e vinte mil e cento e oitenta reais) em 2013, tendo como beneficiários Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa.

Os destinos foram Manaus/AM, Porto Velho/RO e outras localidades dentro do Estado.

**XI – CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

Pela aferição dos documentos contábeis verifica-se não ter havido ocorrência de dano ao erário no exercício de 2013.

*exceção*



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

XII – DO PARECER

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2013, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.


No que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas do Exmo. Sr. VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA, Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2013, representada, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2013, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

É o parecer

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 31 de dezembro de 2013.

  
MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA  
Coordenadora de Controle Interno  
Portaria nº 020/2013